



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**

LEI Nº 2.575, DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

Dispõe sobre permuta de Próprio pertencente ao patrimônio público municipal, por imóvel pertencente a particular declarado de utilidade pública e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder permuta de Próprio da municipalidade, por imóvel pertencente a particular, declarado de utilidade pública, na forma seguinte:

I - IMÓVEL pertencente ao patrimônio público municipal, CONSTANTE DE UM TERRENO VAGO, DE DOMÍNIO PLENO, PRÓPRIO PARA EDIFICAÇÃO, EM FORMATO TRIANGULAR, CONSTITUÍDO DE SOBRAS DA QUADRA "C" DO LOTEAMENTO LAGOA SECA LTDA., DESTA CÂMARA MUNICIPAL, MEDINDO UMA ÁREA TOTAL DE 2.555,00M<sup>2</sup> (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, COM A RUA DIOMEDES OLIVEIRA SILVA; AO SUL, COM O ENTRONCAMENTO DA RUA FIRMINO AMÂNCIO DE SOUZA COM O LOTE Nº 01 DA MESMA QUADRA C; AO LESTE, COM O ENTRONCAMENTO DAS RUAS FIRMINO AMÂNCIO DE SOUZA COM DIOMEDES OLIVEIRA SILVA E AO OESTE, COM OS LOTES NºS 01 A 04 DA MESMA QUADRA C., sem nenhuma benfeitoria existente, adquirido pela matrícula nº 10.581, do Livro nº 2-AL do Cartório da Primeira Circunscrição do Registro Imobiliário desta Comarca (Cartório Machado).

II - IMÓVEL pertencente a ELMANA VIANA LUCENA, constituído de UM TERRENO VAGO, DE DOMÍNIO PLENO, PRÓPRIO PARA EDIFICAÇÃO, CONSTITUÍDO DOS LOTES NºS 03 (TRÊS), 04 (QUATRO), 05 (CINCO), 06 (SEIS), 07 (SETE), 08 (OITO), 33 (TRINTA E TRÊS), 34 (TRINTA E QUATRO), 35 (TRINTA E CINCO), 36 (TRINTA E SEIS), 37 (TRINTA E SETE) E 38 (TRINTA E OITO), DA QUADRA "D" DO LOTEAMENTO JARDIM ZECA ESMERALDO, BAIRRO SÃO JOSÉ, DESTA CIDADE, APRESENTANDO SUAS MEDIDAS DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES: AO NORTE, ONDE MEDE 45,00M (QUARENTA E CINCO METROS), COM OS LOTES 02 (DOIS) E 39 (TRINTA E NOVE) DA MESMA QUADRA D; AO SUL, ONDE MEDE 45,00M (QUARENTA E CINCO METROS), COM OS LOTES 09 (NOVE)

*reel*

## ESTADO DO CEARÁ



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

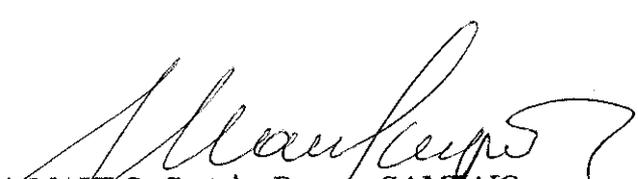
E 32 (TRINTA E DOIS) DA MESMA QUADRA D; AO LESTE, ONDE MEDE 60,00M (SESSENTA METROS), COM A RUA PROJETADA QUE SEPARA A QUADRA DA QUADRA D DAS TERRAS DO DR. CARLOS EDUARDO ESMERALDO; E AO OESTE, ONDE MEDE 60,00M (SESSENTA METROS), COM A RUA PROJETADA QUE SEPARA A QUADRA D DA QUADRA G, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 2.700,00M<sup>2</sup> (DOIS MIL E SETECENTOS METROS QUADRADOS), adquirido nos termos da matrícula nº 26.798 R/1, fls. 01, do Livro nº 02 (dois) Protocolado sob o nº 68.163, do Cartório da Primeira Circunscrição do Registro Imobiliário local (Cartório Machado).

Art. 2º - O imóvel descrito e caracterizado no inciso II do art. 1º desta Lei, foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº 1.382, de 20 de setembro de 2.000, cujo objetivo é a construção de um Centro de Educação Infantil (CEI) e uma área de lazer, na sede do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano dois mil (2.000).

  
José MAURO Castelo Branco SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL